



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO DO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.bomconselho.pe.gov.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do E-mail cplbomconselho@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas portarias n° 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 041/2019 de 22 de janeiro de 2019, declara que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 004/2019**, do tipo "menor preço" julgamento por LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação Microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;

VI - Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 009/2009 de 26 de janeiro de 2009, além de subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia **27 de Maio de 2019 às 12h00min (Doze)** horas na sala de licitação, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho - PE, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portarias n° 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 041/2019 de 22 de janeiro de 2019.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**



2. DOS ENVELOPES

- 2.1 Os envelopes contendo a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 2.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “2” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “1” (Proposta comercial), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 2.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



Órgão:	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:	06.01 – Gabinete do Secretário
Funcionais:	1* - 2.113 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento:	1* - 24 04.122.0405- 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0013.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desse pregão;

Não poderão concorrer neste pregão:

- a) Empresas que estejam suspensas de participarem de licitação realizada pela Administração pública;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação neste município e/ou em outros municípios, tanto no estado de Pernambuco, quanto em outros Estados e Distrito Federal, bem como, suspensas de participar de licitação no Estado de Pernambuco e/ou outros Estados e Distrito Federal e/ou União;
- d) Cooperativas;
- e) Consórcios de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **AUTENTICADOS**:

- a) Tratando-se de representantes legal do estatuto social, contrato social em vigor e consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, a qual constará poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de procuração particular será atribuída a mesma uma validade de até 12 (doze) meses. **No instrumento de mandato (procuração particular) deverá constar a DATA DE VALIDADE da mesma.**

5.2 O representante legal e procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



5.2.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

5.2.2 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preço (envelope 1).

Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar ao credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123/06, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.3.1 Declaração conforme modelo do anexo III deste Edital.

5.3.2 Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido, através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3.3 Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II DO Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia de Declaração de informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica-DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4 Os documentos relacionados nos subitens 5.3.2 e 5.3.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **certidão expedida pela Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXO II e ANEXO III conforme o caso**, deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5.2.2 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com as folhas numeradas e rubricadas de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 Declarar na proposta de preço as seguintes indicações:

- a) Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e fax;
- b) Nº do processo e do pregão;
- c) Descrição dos LOTES do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital. As descrições das características SERVIÇOS deverão atender ao disposto ao Anexo – I (Termo de referencia).
- d) Preço unitário e total por LOTE, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e qualquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgãos da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, no horário de expediente das **08h00min as 12h00min ou até 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.



9. PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).
- 9.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
- 9.1.7 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o item, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão.
- 9.1.8 Os documentos referenciados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, 9.1.4. **não** precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta dias) do dia da realização do pregão;
- 9.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;
- 9.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



- 9.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.5** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9.2.6** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.2.7** Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.
- 9.2.8** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 9.2.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.2.11** A não regularização da documentação, no prazo do item 9.2.10, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.12** A consulta aos cadastros que se referem os subitens 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.2.13** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;



9.3.2.1. A certidão descrita no subitem 9.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.4.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de liquidez corrente (I LC)

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$



Passivo circulante

Índice de liquidez geral (I LG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral (S G)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.3.4.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.3.4.7. Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

9.3.4.8. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.3.5. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

9.3.6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

9.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou estar executando serviços com características, quantidades e prazos semelhantes.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de procedimento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em particular do certame.

10.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).



10.3 - O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitação do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço manifestadamente inexequível.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzem ao valor total do LOTE orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àqueles;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6.1 Os lances deverão ser formados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para o ITEM, estabelecida pelo pregoeiro.

LOTE	REDUÇÃO
01 AO 09	1 % do valor de Preço Médio

10.6.2– Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.3– Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.7 No caso de empate proceder-se-á da seguinte forma:



-
- 10.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.7.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.7.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor das propostas originalmente vencedora do certame;
- 10.7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.8 O disposto no subitem 10.7.3 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 10.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução do preço.
- 10.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- 10.13 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligência acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.15 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.17 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do LOTE.

10.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão e declarado o (s) vencedor (es), o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços deverão ser prestados em sede da proponente com todos os equipamentos necessários à execução satisfatória dos mesmos.

12.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

12.3. Os serviços deverão ser prestados, em horário comercial, de segunda a sexta, ou de acordo com a necessidade da contratante.

12.4. Caso haja necessidade, na eventual prestação de serviços, as jornadas normais de trabalho poderão sofrer acréscimos ou reduções, que serão compensadas em outro dia com acréscimo ou redução do horário trabalhado. Os acréscimos ou reduções da jornada de trabalho serão administrados através do sistema “crédito/débito”, contabilizado no Banco de Horas.



13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Comissão de Licitação de Pregão desta Prefeitura, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias.

13.2. A Comissão de Licitação de Pregão desta Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para assinatura do Contrato.

13.2.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.

13.3. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar contratação.

13.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.5. Quando a empresa homologada, convocada deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.6. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto à especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

14.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

14.3 Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1.1. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

15.1.2. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

15.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

15.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

15.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

15.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

15.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

15.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

15.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

15.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

15.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

15.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

15.3.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

15.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;



- 15.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 15.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 15.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DA CLÁUSULA PENAL

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá, após regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1 Advertência.

16.2 Multa, sendo:

a) de 0,5%(meio por cento) do valor mensal da contratação por dia de atraso na execução do serviço ou pela sua inexecução parcial, até total regularização;

b) de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da contratada em realizar a prestação do serviço (descumprimento total da obrigação assumida).

16.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

16.5 Caso o prejuízo seja maior do que o fixado no caput, a parte prejudicada deverá comprová-lo e exigir a sua suplementação;

16.6 A Cláusula Penal ora estipulada funciona como presunção de existência de prejuízo e prefixa o valor da indenização sofrida, bastando, para tal, provar o inadimplemento da obrigação, dispensando-se da prova do prejuízo e sua liquidação;

16.7 A aplicação das cláusulas penais não exclui as penalidades legais e convencionais;

16.8 A cláusula penal aqui tratada constitui título executivo extrajudicial e já pode ser executada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

17.1.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

17.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;



- 17.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 17.1.4. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 17.1.5. Instruir seus empregados a restringirem sua atuação às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão;
- 17.1.6. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços.
- 17.1.7. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- 17.1.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 17.1.9. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 17.1.10. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 17.1.11. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 17.1.12. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 17.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 17.1.14. Designar responsável para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas;
- 17.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- 17.1.16. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 17.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 17.1.18. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 17.1.19. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante;
- 17.1.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 18.2. Disponibilizar à CONTRATADA os veículos para a execução dos serviços.
- 18.3. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.



- 18.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
18.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
18.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
18.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
18.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
18.9. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o subitem 9.2 deste Edital, a Prefeitura Municipal de Bom Conselho poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;
- 19.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, na internet (www.bomconselho.pe.gov.br);
- 19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 43-centro- Bom Conselho – PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos; Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, **providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;
- 19.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



19.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.5 deste Edital;

19.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

19.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

19.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

19.11 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

19.12 O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho;

19.14 As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.bomconselho.pe.gov.br ou, mediante a entrega de **01 (um) PENDRIVE**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

19.15 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro;

19.16. Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

19.17 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.18 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.19 A licitação não implica na contratação por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório;

19.21 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.22 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Conselho.

19.24 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

19.25 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.26 As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na Prefeitura, situado na Rua Vidal de Negreiros, 43, centro- Bom Conselho - PE, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira;

19.27 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (87) 3771-4705;

19.28 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.29 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Prefeitura** nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura**;

19.30 Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários quanto às especificações do objeto licitado, as empresas licitantes deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (087) 3771-4705 de 8h às 12h.

Bom Conselho, 13 de Maio de 2019

Igor Ferro Ramos
Pregoeiro do Município de Bom Conselho – PE



ANEXO I –

(TERMO DE REFERÊNCIA)

LOTE I - SERVIÇO MECÂNICA MAQUINAS E VEICULOS PESADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS PESADAS EM GERAL .	HORA	200
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO CAMINHÕES	HORA	200
03	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS	HORA	200

LOTE II - FUNILARIA PINTURA E ACESSORIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	200
02	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS: Estes serviços compreendem confecção de capas de bancos, serviços para trocas de parabrisas e acessórios em geral	HORA	200

LOTE III - SERVIÇO DE USINAGEM E RETIFICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE USINAGEM, RETIFICA (CABEÇOTES, BLOCOS, CILINDROS, BIELA, COMANDO DE VÁLVULA, VIRABREQUIM).	HORA	200
02	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES FLEX E A DIESEL.	HORA	200

LOTE IV - SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E TURBINAS	HORA	200

LOTE V - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TORNO	HORA	200
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SOLDA	HORA	200



LOTE VI - MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	HORA	200
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIOS	HORA	200

LOTE VII - SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DE VEÍCULOS LEVES	HORA	200
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	HORA	200

LOTE VIII - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	HORA	200
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	HORA	200
03	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL	HORA	200

LOTE IX - SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS - MOTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECANICA	HORA	100
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	100



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Conselho - PE

Ref: Pregão Presencial nº **004/19**

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Conselho - PE

Ref: Pregão Presencial nº **004/19**

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

**Ao Pregoeiro
Igor Ferro Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF-MF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

**Ao Pregoeiro
Igor Ferro Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**

.....(nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº -----/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/19

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 054.239.854-04 portador da cédula de Identidade Nº 15021999 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no **CPF/MF** sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 009/19, Pregão Presencial nº ___/19, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº ___/19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
_____.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em sede da proponente com todos os equipamentos necessários à execução satisfatória dos mesmos.

4.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados, em horário comercial, de segunda a sexta, ou de acordo com a necessidade da contratante.

4.4. Caso haja necessidade, na eventual prestação de serviços, as jornadas normais de trabalho poderão sofrer acréscimos ou reduções, que serão compensadas em outro dia com acréscimo ou redução do horário trabalhado. Os acréscimos ou reduções da jornada de trabalho serão administrados através do sistema “crédito/débito”, contabilizado no Banco de Horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços devidamente acompanhada dos comprovantes de autorização por parte do contratante e os documentos que seguem:

5.1.1. Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual;

5.1.2. Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual.

5.2. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

6.1.2. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:



- 6.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 6.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- 6.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 6.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 6.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 6.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 6.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

- 6.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 6.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 6.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 6.3.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 6.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 6.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 6.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 6.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 6.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:



- 7.1.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;
- 7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 7.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 7.1.4. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 7.1.5. Instruir seus empregados a restringirem sua atuação às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão;
- 7.1.6. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços.
- 7.1.7. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- 7.1.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.1.9. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 7.1.10. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.1.11. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 7.1.12. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 7.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.1.14. Designar responsável para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas;
- 7.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- 7.1.16. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.1.18. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 7.1.19. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante;
- 7.1.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.2. Disponibilizar à CONTRATADA os veículos para a execução dos serviços.
- 8.3. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.
- 8.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.9. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 10.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, a Lei n.º 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- 12.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.



12.3. A rescisão de que trata o item 14.2, inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

13.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Bom Conselho /PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
PREFEITO/ Contratante.

Contratada